



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.211 de 02 de abril de 2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa – aberto

DATA: 30.09.2025 – AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, a partir das 08:30h – OITO HORAS E TRINTA MINUTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (SUPORTES, ROLOS DE ESPUMA, TORNOZELEIRAS, EXERCITADORES, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA, ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO, ESPELHO, COMPRESSAS, INFRAVERMELHO DE PEDESTAL) PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, nos qualitativos e quantitativos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQzMTA0) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, realização da licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**.

O público poderá acompanhar ao vivo a sala de disputa através do mesmo endereço eletrônico, clicando em:

03. Público – 03.01. Licitação Eletrônica – clicar na licitação em andamento – Sala de Disputa

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado no endereço que consta no cabeçalho deste.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Aramina, 05.09.2025.

FÁBIO LIMA DONZELLI
Assessor Executivo

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (SUPORTES, ROLOS DE ESPUMA, TORNOZELEIRAS, EXERCITADORES, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA, ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO, ESPELHO, COMPRESSAS, INFRAVERMELHO DE PEDESTAL) PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, nos qualitativos e quantitativos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

LOCAL: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

01. DO PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de ARAMINA, Estado de São Paulo, na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000, telefone (16) 3752-7000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.323.474/0001-02, por determinação do prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (SUPORTES, ROLOS DE ESPUMA, TORNOZELEIRAS, EXERCITADORES, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA, ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO, ESPELHO, COMPRESSAS, INFRAVERMELHO DE PEDESTAL) PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, nos qualitativos e quantitativos definidos no Anexo I – Termo de Referência.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens **2.3.2. e 2.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o **item 2.4.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

2.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

2.13. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e/ou através dos vídeos explicativos abaixo:

Solicitação de Chave de Acesso-<https://youtu.be/Godz7U-9DI4>

Alterar Credenciais de Acesso-https://youtu.be/8Ag_eSI-Usl

CREDENCIAMENTO-https://youtu.be/uHUSOO2_zJE

LANÇAR PROPOSTA-<https://youtu.be/bBAGtmqvBns>

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-<https://youtu.be/DyrQkv-EKwo>

SALA DE DISPUTA E CHAT-<https://youtu.be/iD3PYww1-fk>

SALA DE DISPUTA (VOLTAR LANCE)-<https://youtu.be/m98d4Ebv4o>

NEGOCIAR ITEM-<https://youtu.be/qYiWTJy4BAc>

SALA DE DISPUTA-DESEMPATAR LANCE-<https://youtu.be/2fwh6d4RePE>

SALA DE DISPUTA – INTENÇÃO DE RECURSO-<https://youtu.be/7EN2Bw9-BK4>

RECURSO E CONTRARRAZÕES-<https://youtu.be/0b3HFrYHAcS>

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento acima citados, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/LANCES:

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> ou www.aramina.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.5. O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **menor valor unitário**.

5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.9. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.10. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e MODELO DOS PRODUTOS, contido no termo de referência, sob pena de desclassificação**.

5.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de marca e inserir a ficha técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.12. O licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.17. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma.

5.18. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.19. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.20. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7. DA DISPUTA:

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de **1%** em relação ao menor lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.8. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail: licitacao@aramina.sp.gov.br dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei n.º 14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.2. A apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive como oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



8.8.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.8.6. Não se enquadrarem com microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contada convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Todos os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 9.1.** deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Aramina, no endereço que consta no preâmbulo deste Edital em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



9.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas e m papel.

9.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

11.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

11.10. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.9**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.2. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu produto compatível com o objeto do presente certame;

13.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VIII**;

14.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste edital;

14.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste edital;

14.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste edital;

14.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



15.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

15.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

15.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

15.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

15.10. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

15.11. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação.

15.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata **o subitem 8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

15.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, ou, na falta desta, com base na classificação, com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



15.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.16. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

15.17. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

15.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15.19. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

16.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser, realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. A entrega/início da prestação dos serviços dar-se-á em até **cinco dias**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

18. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Fica determinado pela Secretaria Requisitante servidor designado para acompanhar o recebimento e verificação do produto se atende ao descritivo do Termo Referencial, na forma da **Portaria n. 4.567/2025**.

18.2. A fiscalização será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



Anexo VII deste Edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite da nota fiscal- eletrônica/fatura.

19.3. A nota fiscal-eletrônica/fatura **que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo pra pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.**

19.4. O pagamento será efetuado por meio transferência bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informados pela contratada para os pagamentos.

19.5. O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos paratanto, nos casos previstos em lei.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregara documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao Último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- k) fraudar a licitação;
- l) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



q) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4. A multa será de acordo com o Capítulo XXII - DAS SANÇÕES, do Decreto Municipal nº 3.964/2024.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de prego, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



21.3. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.aramina.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.

23.11. Integram o presente edital:

a) Anexo I – **Termo Referencial;**

b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o Ministério do Trabalho e outros à participação;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

e) Anexo V – Minuta de credenciamento;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



f) Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n.123/2006;

g) Anexo VII – Minuta contratual;

h) Anexo VIII – Declaração perante o Ministério do Trabalho;

i) Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato.

j) Anexo X – Minuta da ata de registro de preços.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Igarapava, do Estado de São Paulo.

Aramina, 05.09.2025.

FÁBIO LIMA DONZELLI
Assessor Executivo

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (SUPORTES, ROLOS DE ESPUMA, TORNOZELEIRAS, EXERCITADORES, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA, ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO, ESPELHO, COMPRESSAS, INFRAVERMELHO DE PEDESTAL) PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, nos qualitativos e quantitativos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO – R\$
1	052.002.258	10	UNID.	SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLAS – CONSISTE EM UM ARO METÁLICO COM HASTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, BOLAS TIPO SUÍÇA OU FEIJÃO. AÇO PINTADO DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - ARO DE 0,45CM QUE ATENDE DIVERSOS TAMANHOS DE BOLA (DE 0,45 A 0,95CM).	88,00
2	052.002.270	4	PAR	TORNOZELEIRAS REGULÁVEIS 0,5KG – CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - REGULAGEM ATRAVÉS DE PESOS QUE PODEM SER COLOCADOS INDIVIDUALMENTE - EM 2 PARÂMETROS DE REGULAGEM: 0,25 A 1,5KG E 0,50 A 3,0KG (20 X 13 X 7CM).	26,09
3	052.002.271	4	PAR	TORNOZELEIRAS REGULÁVEIS 1,0KG - CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - REGULAGEM ATRAVÉS DE PESOS QUE PODEM SER COLOCADOS INDIVIDUALMENTE - EM 2 PARÂMETROS DE REGULAGEM: 0,25 A 1,5KG E 0,50 A 3,0KG (20 X 13 X 7CM).	31,43
4	052.002.272	4	PAR	TORNOZELEIRAS REGULÁVEIS 2,0KG - CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - REGULAGEM ATRAVÉS DE PESOS QUE PODEM SER COLOCADOS INDIVIDUALMENTE - EM 2 PARÂMETROS DE REGULAGEM: 0,25 A 1,5KG E 0,50 A 3,0KG (20 X 13 X 7CM)	41,68
5	052.002.273	4	PAR	TORNOZELEIRAS REGULÁVEIS 3,0 KG - CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - REGULAGEM ATRAVÉS DE PESOS QUE PODEM SER COLOCADOS INDIVIDUALMENTE - EM 2 PARÂMETROS DE REGULAGEM: 0,25 A 1,5KG E 0,50 A 3,0KG (20 X 13 X 7CM).	57,33
6	052.002.274	4	PAR	TORNOZELEIRAS REGULÁVEIS 4,0KG - CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - REGULAGEM ATRAVÉS DE PESOS QUE PODEM SER COLOCADOS INDIVIDUALMENTE - EM 2 PARÂMETROS DE REGULAGEM: 0,25 A 1,5KG E 0,50 A 3,0KG (20 X 13 X 7CM)	66,87
7	052.002.275	4	PAR	TORNOZELEIRAS REGULÁVEIS 5,0KG- CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - REGULAGEM ATRAVÉS DE PESOS QUE PODEM SER COLOCADOS INDIVIDUALMENTE EM 2 PARÂMETROS DE REGULAGEM: 0,25 A 1,5KG E 0,50 A 3,0KG (20 X 13 X 7CM).	64,31
8	052.002.290	4	UNID.	ESPELHO 2 X 1,5 M- ESPELHOS BISOTADO DE 4MM.	2.215,40
9	052.002.292	6	UNID.	COMPRESSAS ÚIDAS- CONFECCIONADA EM TECIDO NATURAL RESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR MATERIAL MINERAL COM PROPRIEDADE DE EXPANSIVIDADE, CONCENTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALOR. TAMANHO - 25X30CM.	87,05
10	052.004.001	3	UNID.	ROLOS DE ESPUMA 15 COM - CONFECCIONADO EM	72,40



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



				POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE - EM COURVIN.	
11	052.004.002	3	UNID.	ROLOS DE ESPUMA 30 CM - CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE - EM COURVIN.	130,30
12	054.002.352	5	UNID.	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO- CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COM MOLAS DE AÇO; CORREIAS PARA FIXAÇÃO; MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA - DIMENSÕES: 34 X 24 X 13CM (CXLXA).	677,82
13	054.002.354	2	UNID.	BICICLETA ERGOMÉTRICA - ESTRUTURA COM CARENAGENS PROTETORAS, DISCO DE INÉRCIA E CORRENTE; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; PESO MÁXIMO USUÁRIO: 130 KG, PEDAIS COM FIRMAPÉS (STRAPS); REFORÇO NO PÉ DE VELA PARA AUMENTO DE SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; ALTURA E DISTÂNCIA NO BANCO E GUIDÃO COM AMPLO CURSO DE REGULAGEM SELIM: BANCO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL COM AMPLA REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA; GUIDÃO: COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO (EVITANDO ESCORREGAR AS MÃOS E PROTEGE O GUIDÃO DE CORROSÃO) E AMPLA REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA; FREIO: POSSUI FREIO DE SEGURANÇA, UM SISTEMA MECÂNICO DE FRENAGEM COM SAPATAS DE MAIOR EFICIÊNCIA; NIVELADORES NOS PÉS (PARA AJUSTAR A ESTABILIDADE DA BIKE EM PISOS DESNIVELADOS); RODAS FRONTAIS PARA LOCOMOÇÃO; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESOS E MEDIDAS: DIMENSÕES DA BIKE MONTADA (CXLXA): 143,5 X 51 X 122 CM	3.230,49
14	054.002.358	3	UNID.	CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA -- BATERIA DE PESOS COM 80 KG- GUIAS DE PESOS ZINCADA- TUBO: 3 POLEGADAS.DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO:LARGURA: 98 CM COMPRIMENTO: 1.45 M ALTURA: 1.50 M PESO TOTAL: 151 KG.	9.654,63
15	054.002.359	2	UNID.	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO DE MADEIRA, ESPUMA REVESTIDA COM COURO ECOLÓGICO, POLIA COM ROLAMENTO, CABO DE AÇO REVESTIDO, ACABAMENTO PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TIJOLINHO DE PESO EM PVC PREENCHIDO COM CONCRETO.PESO DO PRODUTO: 148 KG PESO SUPORTADO: 120 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 2,18M X LARGURA 1,11 M X COMPRIMENTO 1,83M COR: PRETO COM ESTOFAMENTO PRETO ITENS INCLUSOS: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO EMK 2810 PLUS COM 100 KG E ROSCA SCOTT, TORNOZELEIRA, PUXADOR W GIRATÓRIO, PUXADOR TRÍCEPS GIRATÓRIO.	5.677,28
16	054.002.365	3	UNID.	HOTMED- CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL 304; PAINEL FRONTAL COM INTERRUPTOR, LÂMPADA PILOTO E CABO DE LIGAÇÃO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA (AMBIENTE ATÉ 70°C); TANQUE COM REGISTRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA;;TAMPA PARA O TANQUE COM PEGADOR; CAPACIDADE: 50 LITROS DE ÁGUA; CONSUMO MÁXIMO: 1000VA; ALIMENTAÇÃO: 110 VAC – 50/60 HZ; GRADE INTERNA PARA COLOCAÇÃO DE COMPRESSAS: 38,5x28,5X37CM (PXLXA).	9.232,00
17	054.002.367	5	UNID.	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL C/ DIMER - APARELHO INFRAVERMELHO; COMDIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA; REGULÁVEL EM ALTURA; MONTADO SOBRE BASE DEPOLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ; REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO; 110 V – DIMENSÕES: BASE: 56 X 56CM (CXL), ALTURA: MÍNIMA: 1,13M - MÁXIMA: 1,50M.	410,04



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A execução/entrega do objeto será realizada de modo parcelado, em quantidades variáveis e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, após a emissão — pelo Setor Responsável — da Autorização de Fornecimento expedida durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. Esclarecimentos sobre as Autorizações de Fornecimento e entregas poderão ser obtidos através telefone (16) 3752-7030/7000 ou secretariadesaude@aramina.sp.gov.br, aos cuidados de Daiana.

3.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: UBS Natal Abadio de Lacerda — Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 861, Centro, Aramina — SP — CEP: 14550- 000. Podendo o recebimento acontecer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h.

3.4. A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma possuir todos os meios para a sua efetivação, o que inclui pessoal habilitado para realizar o descarregamento, montagem e/ou instalação dos itens, de acordo com as normas vigentes e instruções do Edital e do Termo de Referência.

3.5. Todos os custos relacionados com a entrega do objeto, incluindo as despesas com transporte, frete, taxas, tributos ou seguros são de total responsabilidade da Contratada, independentemente da localidade em que essa estiver estabelecida.

3.6. O prazo de execução/entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da AF— Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa enviada antes de findo o prazo e devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.7. Os contratos de aquisição decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.8. A detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de pedido de compra.

3.10. O fornecedor, quando do recebimento do pedido de compra / nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem realizou o recebimento.

3.11. A cópia da nota de empenho, referida no subitem anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

3.12. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço(s)/entrega do(s) bem(ns).

3.13. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

3.14. Nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 3964/2024, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

3.15. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

3.16. Em se tratando de compras: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto.

3.17. Conforme prescreve o art. 25 do Decreto Municipal nº 3964/2024, o responsável pelo recebimento provisório será o Fiscal do Contrato e o recebimento definitivo será o Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



competente, que atestará a regularidade e conformidade do objeto em relação às especificações e exigências.

3.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

3.19. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser reparados, corrigidos, removidos, reconstituídos ou substituídos pela Contratada. As suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação expedida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades e desde que o defeito não seja comprovadamente provocado por uso indevido. Esse prazo pode ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato.

3.20. O recebimento não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.21. Quando se tratar de serviços que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão da Contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

3.22. É obrigação da Contratada responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observações e atendimentos quanto às normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor).

3.23. A Contratada possui responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao(s) equipamento(s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a Contratada é obrigada a constituir os seguros necessários para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

3.24. A Contratada deverá possuir condições tais que garantam a prestação, responsabilidade, segurança e eficácia na execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo NATAN VEIGA PIANTA ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá a Contratada da responsabilidade por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021. O servidor NATAN VEIGA PIANTA, titular do cargo de Fisioterapeuta será a gestora dos termos, conforme prevê o art. 21 do Decreto Municipal 3.964/2024.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

5.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

5.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

5.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts.12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.3. À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção.

6.4. Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto.

6.5. Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução.

6.6. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

6.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

6.9. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer.

6.10. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar A Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato.

6.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto.

6.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



6.14. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.

6.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.16. A Contratada deverá indenizar em regresso a Contratante caso essa seja compelida por ordem judicial ao pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial decorrente da execução do objeto.

6.17. Os itens que estiverem em desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus a Contratante.

6.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.19. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando sua recusa sujeita à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo aditivo.

6.21. Apresentar a nota fiscal ou fatura resultante da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Aramina deverá efetuar os pagamentos via crédito conta corrente:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Aramina- SP, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTROS À PARTICIPAÇÃO.

[em papel timbrado da Empresa]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Aramina**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de ARAMINA, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- 4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 9) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

[local] XXXX de XXXX de 2025.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Nome do licitante e representante legal



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO V – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO NºXXX/2025

OBJETO: ***.**

A (nome do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na xxxxx, por seu representante legal, **Sr.....** (nome e qualificação), CPF/MF nº....., RG nº xxxxx (documentos anexos), credencia como seu representante o **Sr.....** (nome e qualificação), CPF/MF nº....., RG nº xxxxx (documentos anexos), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive poderes para assinatura contratual, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 14.133/2021, e nos Artigos 653 e 691, do Código Civil.

Local e data.

Nome do representante legal



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

OBJETO: *****

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) xxxx, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser xxxxxxxx (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Local e data.

Nome do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE E A EMPRESA *****

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, residente e domiciliado em Aramina/SP,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa ******* e neste ato representada por **seu representante legal infra-assinado**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964 de 03 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO(art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *****, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Aos gestores caberão:

3.1.1. Gerenciar as atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

3.2. Aos fiscais caberão:

3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

3.3. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, Ve VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$***** , perfazendo o valor total de R\$*****.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata die de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48,



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com as notas fiscais, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

8.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

9.7.1. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. Multa:

Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*****

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, xx de xxxxx de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____

2- _____ - CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025.

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____/SP, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

OBJETO: *****

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Inscrição Estadual nº.....e Inscrição Municipal nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aramina- SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO IX – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Celular:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:		Órgão Expedidor:	CPF nº
Data Nasc:		E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:			
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, estabelecida na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ: 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo prefeito, e a empresa, CNPJ:, com sede no endereço, telefone: (xx), neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do procedimento em epígrafe, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

OBJETO: *****

Item e descrição, unidade, marcas e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	...	...	...

O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Todas as especificações técnicas constantes no procedimento licitatório, assim como todos os seus termos do Edital, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Aramina, XX de XXXXXX de 2025.

Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante legal da Detentora

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, xx de xxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*